



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3203/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM
DE GOIÁS

BOM JARDIM DE GOIÁS-GO, 2026.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026

A DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.283.491/0001-41, com sede administrativa Rua Joaquim Carlos Garcia, nº 460 – Bom Jardim de Goiás-GO, CEP: 76.245-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO SRP**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Nº 123/06 e suas alterações, e Normativa nº 009/23 do TCM/GO e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço eletrônico do município através do site <https://www.bomjardim.go.gov.br/> e ou https://acessoainformacao.bomjardim.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, pelo e-mail: licitacao@bomjardim.go.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, conforme ato de publicação, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a implantação do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bom Jardim de Goiás - GO, custeados com recursos da Emenda Federal nº 71100005, vinculada à Proposta de Equipamento nº 11283491000125005, consoante as especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 18/08/2026 às 08h59min - Horário de Brasília.**



1.3. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO.

1.4. **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** <http://bllcompras.com/>

1.5. **DATA DA SESSÃO:** 18 DE AGOSTO DE 2026. (18/08/2026)

1.6. **HORÁRIO DA SESSÃO:** 09h00min.

1.7. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto;

2.2. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta na plataforma eletrônica **BLL Compras** (www.bll.org.br), bem como no site oficial do Município no Portal de Acesso à Informação de Bom Jardim de Goiás. A inserção da proposta comercial, dos documentos de habilitação e o credenciamento do licitante deverão ser realizados, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico da referida plataforma BLL, até a data e horário estipulados para a abertura da sessão pública.

2.3. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital no endereço eletrônico do município através do site <https://www.bomjardim.go.gov.br/> e ou https://acessoainformacao.bomjardim.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg/, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@bomjardim.go.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré- agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Contratação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário;

2.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.5. Os documentos de habilitação e as propostas comerciais apresentados pelos licitantes serão disponibilizados de forma automática e integral na plataforma **BLL Compras** para consulta pública e imediata de todos os interessados, logo após o encerramento da fase de lances e julgamento.

2.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



- **ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
- **ANEXO II:** PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
- **ANEXO II-B:** DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
- **ANEXO III:** DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
- **ANEXO IV:** DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- **ANEXO V:** DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- **ANEXO VI:** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- **ANEXO VII:** DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- **ANEXO VIII:** MINUTA DA ARP
- **ANEXO IX:** DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- **ANEXO X:** ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, constam da minuta da ARP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que possuam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e, que estiverem previamente credenciados junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/>).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão



logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Os itens do termo de referência serão de participações destinadas a todas as empresas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

4.6. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Bom Jardim de Goiás - GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.9. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.10. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.11. É vedada a participação de empresas:

4.11.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.11.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.11.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



4.11.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.11.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.11.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Bom Jardim de Goiás - GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.11.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (A) E HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

5.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

5.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

5.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

5.7.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

5.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

5.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

5.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.



5.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.17. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

5.18. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.19. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, resguardado o direito de o Pregoeiro realizar a verificação da regularidade junto aos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores durante a sessão pública ou a fase de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário ou desconto e valor total do item, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência. O valor deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de



sua apresentação.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Orçamento Básico.

6.8. O envio da proposta e da documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

7. DA FASE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Sub-item não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação”, se tiverem



sendo apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E TÉCNICA

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.
- b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento do item, pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- c) REGISTRO DO PRODUTO: Comprovação de regularidade do equipamento ofertado (Autoclave) perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante



apresentação de cópia do Registro ou do Cadastramento, em plena conformidade com a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e com as resoluções vigentes da ANVISA.

d) Para a comprovação de que trata o subitem "c", serão aceitos "prints" ou relatórios de consulta extraídos do sítio oficial da ANVISA na internet, cuja autenticidade e validade estarão sujeitas à confirmação e diligência por parte do Agente de Contratação / Comissão de Contratação.

e) Caso o Registro ou Cadastramento do produto esteja vencido, a licitante deverá apresentar o comprovante/protocolo eletrônico de solicitação de sua revalidação, protocolado dentro do prazo legal, acompanhado da cópia do registro vencido, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei Federal nº 6.360/1976.

f) A não apresentação do documento de regularidade na ANVISA (ou do respectivo protocolo tempestivo de revalidação) ensejará na inabilitação da empresa licitante.

7.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VI.

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS/GO conforme modelo do ANEXO VII.

7.5.1. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida regularização, conforme o art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

7.6. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.



7.9. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos nesta licitação, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

9.2. Os interessados em participar deverão estar credenciados, previamente, no sistema eletrônico, através do endereço <https://bllcompras.com/>

9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

9.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



9.4.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bom Jardim de Goiás responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no provedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Comissão e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será de 1% (um por cento).

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

10.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos,



com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro /Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Não se aplica margem de preferência a esta contratação, por ausência de previsão e de regulamentação específica.

10.19. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123,



de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerado empatada com a primeira colocada.

10.21. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances, observado o modo de disputa aberto adotado neste Edital.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do estado em que se localize o órgão ou entidade do Município licitante.

10.27.2. Empresas brasileiras.

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32. O Pregoeiro/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares indispensáveis à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.32.1. É facultado ao Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



11.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

11.3.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1. Contiver vícios insanáveis.

11.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

11.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.5.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



11.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada no chat, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.13. Não sendo aceita a proposta, antes de passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, se for o caso.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

12. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02** (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, observando-se as mesmas regras de prorrogação do subitem 11.9.

12.2. A Proposta Final Realinhada deverá ser encaminhada conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II, via sistema, contendo as seguintes informações, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

12.2.1. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.

12.2.2. Ser assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última com o nome e documento de



identificação.

12.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, quando for o caso, preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e o valor total global em algarismo e por extenso.

12.3. A licitante que não encaminhar a proposta final no prazo estipulado pelo Pregoeiro, será imediatamente desclassificado do certame e aplicado as penalidades estipuladas neste Edital e anexos.

12.4. As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

12.4.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ATA.

12.4.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.

12.4.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

12.4.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DO RECURSO E DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. O sistema automaticamente concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.



13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados data de intimação ou de lavratura da ATA.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso não terá efeito suspensivo automático; a autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir-lhe eficácia suspensiva, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.9.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.9.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.10. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.10.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.10.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.11. O resultado da concorrência será publicado no quadro de avisos (*Plarcard*) do Município de BOM JARDIM DE GOIÁS/GO, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



14.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

15.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o item em uma entrega única, conforme solicitados pela Secretaria de Saúde;

15.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento, despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução da contratação, será de total responsabilidade da contratada;

15.4. Os fornecimentos deverão ser feitos de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

15.5. Os quantitativos totais descritos no Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

15.6. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

15.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

15.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

15.9. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. O Município de Bom Jardim de Goiás- GO, através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da ARP:

- a) Emitirá Ordem de compras para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e



data da emissão.

b) Cópia da Ordem de compras será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item 24.

15.11. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

15.12. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os produtos, no todo ou em parte, sempre que estiver fora dos padrões de qualidades e/ou impróprios para o consumo.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas pela dotação orçamentária do exercício de 2026.

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço dos produtos todas as despesas, sem quaisquer ônus



para a Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos produtos, eles não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de compras.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega do bem contratado estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.7. Na hipótese prevista no subitem 15.4, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.8. Deverão ser pagos somente os produtos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município;

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de compras, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação



realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.2. Todos os produtos, impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução da ARP, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ARP

20.1. A ARP deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social,



acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.2 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. A ARP terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

20.6. O prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.7. Se durante a vigência for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8. A extinção da contratação poderá ser:

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- Devolução da garantia (se assim houver feito e/ou exigido em Edital);
- II- Pagamentos devidos pela execução da ARP até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.11. Constituirão motivos para extinção, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade



designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12. A detentora terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial da contratação além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II- Suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento



das obrigações atribuídas pela ARP à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.

VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. A rescisão da ARP poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1. Os fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, conforme a ARP e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

21.2. Os fornecimentos, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

21.3. Os fornecimentos deverão ser executados a partir da publicação da ARP até findar a vigência da mesma.

21.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ARP

22.1. O objeto da Contratação será recebido na forma do art. 140, II, “a” e “b” da Lei 14.133/21, sendo:

a) de forma única, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências



contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.2. O objeto da Contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a ARP.

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ARP, nos limites estabelecidos pela lei.

22.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou na ARP.

22.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto da contratação exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS - DAS REGRAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

23.1. A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

23.2. O presente certame adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

23.3. Da Quantidade Máxima: A quantidade máxima total de bens ou serviços que poderá ser adquirida por meio da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame é aquela estipulada detalhadamente no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

23.4. Da Vedação a Órgãos Não Participantes ("Caronas"): É expressamente PROIBIDA a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham figurado originalmente como órgãos participantes do planejamento desta contratação, restando vedada a figura do "carona".

23.5. Da Ausência de Obrigação de Contratar: A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba aos detentores do



registro qualquer direito à indenização.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

24.3.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

24.3.4. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

24.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza



o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

24.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25. DAS REVISÕES DE PREÇOS

25.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

25.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

25.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Departamento Jurídico.

25.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

25.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública da licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.13. O Município de Bom Jardim de Goiás, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.13.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

26.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e



habilitação.

26.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com/> e no site oficial do Município de Bom Jardim de Goiás www.bomjardim.go.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

26.16. Todos os atos do processo licitatório serão publicados, também, no site oficial do Município de Bom Jardim de Goiás www.bomjardim.go.gov.br, devendo todos os licitantes, acompanharem, não existindo, por parte do Município, qualquer obrigatoriedade de comunicação por outro meio

Bom Jardim de Goiás - GO, 30 de julho de 2026.

THIAGO MARTINS VIEIRA

Pregoeiro / Agente de Contratação

Decreto Nº 335/2025



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1.O objeto da presente licitação é a constituição de Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bom Jardim de Goiás - GO (ESF I, II, III e IV), viabilizada através de recursos da Emenda Parlamentar Federal nº 71100005, vinculada à Proposta de Equipamento nº 11283491000125005 aprovada junto ao Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Descrição e quantidade a ser contratada:

Item	Descrição/Especificação	Quant.	V. Unitário R\$
01	FORNO MICROONDAS capacidade 34 litros função limpa fácil, 220v, de bancada, trava de segurança, função tira odor.	02 UND	1.083,78
02	ARMÁRIO DE AÇO c/ 02 portas – pa 90 – 1,98 x 0,90 x 0,40 m chapa 26	01 UND	1.534,41
03	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO TIPO SECRETÁRIA GERAL Modelo giratório, com braços reguláveis em altura; assento e encosto com estrutura interna reforçada, estofados em espuma injetada de alta densidade e revestidos em tecido na cor preta; base giratória de 05 (cinco) hastes (tipo estrela), dotada de rodízios duplos de duplo giro para fácil movimentação; mecanismo de regulagem pneumática (pistão a gás) para ajuste de altura do assento; pintura de acabamento das partes metálicas em pó eletrostático (epóxi); projetada para suportar carga estática de trabalho de no mínimo 110 kg. O modelo oferecido deverá atender aos padrões ergonômicos comerciais vigentes.	12 UND	778,97



04	BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO Equipamento de mesa/bancada doméstico ou comercial leve; dotado de sistema de refrigeração eletrônica de alta eficiência; equipado com refil/elemento purificador integrado com tecnologia de retenção de partículas e redução de cloro livre; fornecimento de água nas opções natural e gelada; acionamento por botões, teclas ou torneiras mecânicas de fluxo contínuo; gabinete confeccionado em material de alta resistência ou aço com tratamento anticorrosivo; bandeja coletora de respingos removível; alimentação elétrica compatível com a rede local (220V).	08 UND	1.017,75
05	GELADEIRA/REFRIGERADOR ELETRODOMÉSTICO TIPO DUPLEX Com tecnologia de degelo automático (<i>frost free</i>). Acabamento externo na cor branca. Capacidade total líquida mínima de 330 litros. Tensão de alimentação elétrica de 220V (sessenta Hertz). Classificação de eficiência energética A+++ (ou superior) no padrão Procel/Inmetro vigente. Garantia mínima de 12 meses do fabricante.	02 UND	3.147,05
06	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO INOX regulável com apoio de braço	04 UND	553,87
07	NOBREK FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA DE 1200VA Tecnologia interativa (<i>line interactive</i>) com regulação automática de tensão (estabilizador interno). Potência real mínima de 600W. Entrada bivolt automática (120V/220V). Equipado com, no mínimo, 08 (oito) tomadas de saída padrão NBR 14136 (10A). Banco de baterias internas seladas do tipo VRLA (livres de manutenção) com capacidade mínima total de 14Ah (equivalente a 2 baterias de 7Ah). Sinalização visual e sonora de status da rede e das baterias. Garantia mínima de 12 meses.	08 UND	886,25
08	MESA FIXA DE EXAMES CLINICOS com balcão mdf antibacteriano 5 níveis de elevação de tronco		



	1,80 cm x 60 cm x 80 - (c x l x a): capacidade de carga estática: 350 kg corrediças telescópicas, dobradiças caneco 35mm super alta puxador de alumínio gola.	03 UND	2.930,00
09	ELETCARDIOGRAFO DIGITAL DE 12 CANAIS Equipamento tipo tablet com design portátil e tamanho compacto. Tela colorida sensível ao toque (<i>touch screen</i>) com dimensões mínimas de 10 polegadas e alta resolução. Capacidade de realizar aquisição simultânea/síncrona de no mínimo 12 derivações. Sistema capaz de gerar arquivos de saída em formatos universais e interoperáveis, incluindo obrigatoriamente PDF e DICOM (ou HL7/SCP). Funções de detecção de frequência cardíaca, análise automática de intervalo RR e variabilidade da frequência cardíaca (VFC/HRV). Alimentação elétrica bivolt automática (100V-240V / 50-60Hz) com bateria interna recarregável de longa duração. Registro ativo na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	01 UND	13.620,00
10	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PARA OBESOS Equipamento do tipo coluna, eletrônico, destinado a pesar e medir pessoas. Capacidade máxima de carga de, no mínimo, 300 kg, com divisão/precisão de 100g. Equipada com régua/estadiômetro antropométrico retrátil para medição de altura de até 2,00 metros. Plataforma em chapa de aço com tapete antiderrapante de fácil higienização. Display digital de alta visibilidade. Alimentação elétrica bivolt automática (faixa mínima de 100V a 240V). Garantia mínima de 12 meses	01 UND	4.225,00
11	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTOCAPACIDADE Equipamento tipo coluna, eletrônico, destinado a pesar e medir pessoas. Capacidade máxima de pesagem de, no mínimo, 200 kg, com divisão de até 100g (admitida precisão de 50g). Plataforma em chapa de aço carbono com dimensões aproximadas de 34x39cm a 40x40cm, dotada de tapete de borracha	03 UND	1.955,42



	antiderrapante. Equipada com régua/estadiômetro antropométrico retrátil para medição de altura de no mínimo 2,00 metros. Estrutura em aço resistente com acabamento em pintura epóxi. Display digital (LED ou LCD) de alta visibilidade. Funções básicas: liga/desliga, tara e zero. Alimentação elétrica bivolt automática (faixa de 90 a 240V). Pés reguláveis antiderrapantes. Garantia mínima de 12 meses		
12	MESA DE MAYO REFORÇADA INOX bandeja removível. prateleiras: 01 com rodas, altura ajustável, 80 cm de altura	03 UND	436,50
13	COMPUTADOR DESKTOP Processador de arquitetura de 64 bits, com no mínimo 16 núcleos físicos de processamento, frequência base mínima de 2.1 GHz e memória cache total não inferior a 30 MB (padrão Intel Core i7 de 14ª geração ou equivalente AMD Ryzen 7). Memória RAM de 16GB DDR5 (com capacidade de expansão para até 64GB). Armazenamento interno por meio de SSD de 512GB padrão PCIe NVMe M.2. Placa de vídeo integrada com suporte a resoluções 4K. Sistema Operacional pré-instalado baseado em Linux de distribuição corporativa com suporte de longo prazo (LTS). Acompanha mouse óptico e teclado em padrão ABNT2. Garantia mínima de 12 meses.	01 UND	6.842,00
14	OTOSCÓPIO SIMPLES Equipamento para diagnóstico otológico com transmissão de luz por meio de fibra óptica (iluminação fria, livre de sombras, reflexos ou aquecimento no campo de trabalho). Iluminação através de lâmpada com tecnologia LED de alta durabilidade (vida útil mínima de 15.000 horas) e alto índice de reprodução cromática (IRC). Cabeça de exame equipada com lente de visualização ampla com magnificação/aumento de, no mínimo, 3 vezes. Cabo ergonômico com alimentação por meio de 02 (duas) pilhas alcalinas AA.	02 UND	1.112,75



	Acompanha estojo protetor para transporte e conjunto de espéculos auriculares reutilizáveis e/ou descartáveis. Registro ativo na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.		
15	TENS APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO PORTÁTIL Equipamento microprocessado destinado à reabilitação física, analgesia e fortalecimento muscular. Dotado de, no mínimo, 04 (quatro) canais de saída com controles de intensidade totalmente independentes. Equipado obrigatoriamente com correntes de média e/ou baixa frequência voltadas para estimulação motora e sensorial (admitidas correntes do tipo FES, Russa, Interferencial, TENS ou Australiana/Aussie). Tela de cristal líquido (LCD ou LED) para visualização digital dos parâmetros operacionais. Alimentação elétrica bivolt automática (faixa de 100V a 240V 50/60Hz). Acompanha conjunto completo de cabos de conexão e, no mínimo, 08 (oito) eletrodos de borracha de silicone condutiva. Obrigatório registro ativo na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	03 UND	1.921,75
16	MESA GINECOLÓGICA EXAME com gaveta branca: estrutura em tubo de aço carbono de 1"x 1.20mm e 7/8" x 1.20mm - leito estofado dividido em três partes - encosto regulável e apoio para os pés - pés com ponteiros plásticos - dimensões: 1,80 x 0,50 x 0,88m (c x l x a) - revestimento em corano opções: esmaltada - gaveta para escoamento inox - tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó - peso aprox. do produto: 25 kg - capacidade aprox.: até 150kg	02 UND	4.543,32
17	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Equipamento com iluminação por tecnologia LED de alta durabilidade e baixo consumo energético; montado sobre pedestal/quadripé dotado de rodízios giratórios que permitam fácil deslocamento em ambiente clínico; haste	01 UND	1.716,75



	com seção flexível superior cromada para direcionamento do feixe luminoso; sistema de regulagem de altura telescópica ajustável por manopla, com variação de altura mínima aproximada de 1,10 m e máxima de pelo menos 1,40 m; estrutura confeccionada em tubos de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi); cúpula/refletor de alumínio ou material termoplástico resistente; alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com a rede local (220V), cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,50 metros e interruptor integrado do tipo liga/desliga de fácil acesso.			
18	BIOMBO TRIPLO dimensões de 1,70 metros de altura por 1,80 metros de comprimento (a x c), barreira eficaz.	04 UND	744,50	
19	LASER PARA FISIOTERAPIA PULSE Equipamento microprocessado portátil voltado para aplicações em fisioterapia, estética e reabilitação; dotado de painel digital para controle e programação de parâmetros (frequência, tempo e aplicação de dose); acompanha obrigatoriamente canela/aplicador do tipo LED aplicador aplicável ao equipamento, operando com tecnologia multi-comprimento de onda (RGB) contendo os comprimentos de onda de emissão nominal mínimos de 450 nm (azul), 525 nm (verde) e 630 nm (vermelho), ou de especificações equivalentes de mercado; funcionamento em modo contínuo e pulsado; alimentação elétrica bivolt automática (110/220V). Acompanha óculos de proteção para o operador e para o paciente, cabo de alimentação e manual do usuário em língua portuguesa.	01 UND	6.951,24	
20	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Equipamento piezoelétrico portátil para profilaxia e tratamentos odontológicos;	01 UND	6.642,55	



	equipado com bomba peristáltica integrada para controle preciso do fluxo de irrigação; sistema de abastecimento/carga de água por meio de reservatório externo removível (garrafa/bomba independente), permitindo o uso de água filtrada ou soluções antissépticas; controle de potência e fluxo de água ajustáveis no painel; acionamento operacional por meio de pedal de comando móvel; peça de mão autoclavável, leve e ergonômica. Alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com a rede local (220V). Acompanha chaves de aperto, insertos/pontas básicas para raspagem e manual do usuário em língua portuguesa.		
21	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA Equipamento microprocessado de esterilização a vapor saturado por sistema gravitacional, modelo de mesa (bancada), com capacidade de até 75 litros; equipada com painel digital para controle, monitoramento e seleção de ciclos de esterilização; câmara interna confeccionada em aço inoxidável (padrão AISI 304 ou equivalente) de alta durabilidade e resistência à corrosão; temperatura de trabalho selecionável abrangendo a faixa de 121°C a 134°C; sistema integrado de secagem eficiente; porta com sistema de fechamento e travamento mecânico que ofereça vedação hermética estável e dispositivos de segurança contra abertura sob pressão; funcionamento de padrão silencioso em ambiente clínico. O equipamento deverá possuir obrigatoriamente registro/cadastro ativo na ANVISA e atender às normas sanitárias e de fabricação vigentes. Alimentação elétrica compatível com a rede local (220V). Acompanha bandejas internas e manual de operação em língua portuguesa.	01 UND	10.034,00
22	MESA DE ESCRITORIO escrivania em l 148x148 profundidade: 60 cm altura: 90 largura: 57	11 UND	940,75



	comprimento: 148 em forma de l. composta de mdp 15mm. requer montagem.		
23	MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDÁVEL 60X40X80 Equipada com 02 (duas) prateleiras/planos horizontais (superior e inferior); dimensões nominais aproximadas de 60 cm de comprimento, 40 cm de largura e 80 cm de altura; confeccionada integralmente em chapa e tubos de aço inoxidável (padrão AISI 304, AISI 430 ou equivalente), com acabamento polido e superfícies lisas que permitam perfeita assepsia; estrutura dotada de rodízios giratórios com diâmetro aproximado de 2” (duas polegadas) confeccionados em nylon, PVC ou material termoplástico de alta resistência; projetada para suportar capacidade de carga estática total de no mínimo 40 kg (distribuídos uniformemente entre as prateleiras).	02 UND	1.003,75
24	TELEVISOR SMART TV DE 32 POLEGADAS Tela com tecnologia LED, DLED ou superior, com tamanho diagonal de 32” (trinta e duas polegadas) e resolução mínima em alta definição (HD); equipada com sistema operacional inteligente (Smart TV) integrado, permitindo acesso a aplicativos e navegação na internet; suporte a tecnologia de aprimoramento de contraste e cores dinâmicas (HDR ou equivalente); conectividade sem fio integrada via Wi-Fi e Bluetooth; painel traseiro/lateral contendo no mínimo 02 (duas) entradas HDMI e pelo menos 01 (uma) entrada USB para integração com dispositivos externos; conversor digital integrado para canais abertos; gabinete na cor preta ou escura padrão de mercado; alimentação elétrica bivolt automática (110/220V). Acompanha controle remoto com pilhas, base/pés de apoio e cabo de alimentação original.	04 UND	1.358,65
25	LONGARINA 03 LUGARES		



	Estrutura de sustentação fixa (viga e pernas), confeccionada em aço com acabamento cromado ou pintura eletrostática a pó, dotada de sapatas niveladoras ou protetores de piso; assentos e encostos individuais interligados, confeccionados com alma interna de aço perfurado ou estampado de alta resistência, recebendo estofamento anatômico revestido em material sintético impermeável (tipo couro PU, corvin ou equivalente) de fácil higienização na cor preta ou escura; braços integrados nas extremidades ou entre os assentos confeccionados em aço cromado ou material termoplástico injetado de alta resistência; comprimento total aproximado variando entre 1,70 m e 1,80 m; profundidade e altura de padrão ergonômico comercial. O modelo ofertado deverá ser adequado para fluxo contínuo e intenso de público.	10UND	884,74	
26	VENTILADOR PAREDE/TETO OSCILANTE Diâmetro nominal de 60 cm. Equipado com hélice de, no mínimo, 3 pás confeccionadas em material plástico ou ABS de alta resistência. Grade de proteção em aço com acabamento em pintura eletrostática na cor preta. Motor robusto com potência nominal mínima de 140W e rotação máxima de pelo menos 1300 RPM. Sistema com oscilação horizontal automática e regulagem manual de inclinação vertical. Acompanha controle remoto sem fio para acionamento de liga/desliga e ajuste de velocidades (mínimo de 3 níveis). Tensão de alimentação elétrica: 220V fixo ou Bivolt automático. Equipado com dispositivo de segurança térmica (fusível térmico). Garantia mínima de 12 meses	01 UND	405,00	
27	COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK: Processador com arquitetura de 64 bits, mínimo de 10 núcleos de processamento físico, frequência máxima de pelo menos 4.60 GHz e memória cache mínima de 12 MB, ou de desempenho equivalente ou superior.			



	Memória RAM de no mínimo 8GB com tecnologia DDR5 e frequência mínima de 4400 MT/s, expansível até 16GB através de pelo menos 2 slots padrão SO-DIMM. Armazenamento interno por meio de unidade de estado sólido (SSD) com interface PCIe NVMe M.2 e capacidade mínima de 512 GB. Placa de vídeo integrada de alta definição com memória gráfica compartilhada. Sistema operacional pré-instalado em distribuição Linux (como Ubuntu versão 22.04 LTS ou superior), de código aberto e livre de custos de licenciamento. Gabinete e acabamento na cor preta ou grafite de padrão comercial do fabricante. Acompanha fonte de alimentação/carregador bivolt automático (110/220V) compatível e cabos de conexão exigidos para o pleno funcionamento do equipamento.	02 UND	4.832,25	
28	AR-CONDICIONADO APARELHO TIPO SPLIT Capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTUs. Ciclo de operação: apenas Frio. Equipado obrigatoriamente com tecnologia de compressor do tipo Inverter de rotação variável (alta eficiência energética). Tensão de alimentação elétrica de 220V / 60Hz. Fluido refrigerante ecológico (padrão R-32 ou equivalente). Conectividade Wi-Fi integrada de fábrica, com suporte para controle remoto via aplicativo e compatibilidade com comandos por assistentes virtuais de voz. Sistema microprocessado com recursos de Inteligência Artificial ou automação inteligente para ajuste automático de climatização baseado no perfil de uso. Serpentina de tubulação interna construída em cobre com tratamento anticorrosivo. Classificação de eficiência energética A no padrão Inmetro/Procel vigente. Garantia mínima de 12 meses.	01 UND	2.530,50	

1.2 O valor estimado total para a execução do objeto desta contratação é de **R\$ 162.081,89** (cento e sessenta e dois mil, oitenta e um reais e oitenta e nove centavos), conforme



discriminado analiticamente na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários constante deste Termo de Referência.

1.3. A definição das características e especificações técnicas dos equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos fundamenta-se nos padrões de referência e notas de estilo estabelecidos pelo Ministério da Saúde para o aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde (UBS). As especificações dos itens médicos, odontológicos e de esterilização — incluindo a Autoclave de Mesa de até 75 litros, o Eletrocardiógrafo Digital de 12 canais e o Ultrassom Odontológico — foram dimensionadas para atender perfeitamente ao fluxo clínico e ambulatorial das unidades **ESF I, II, III e IV**, garantindo total confiabilidade, segurança biológica e conformidade estrita com as normas da ANVISA e da ABNT.

A escolha de soluções tecnológicas eficientes, como computadores de alto desempenho e aparelhos de climatização com tecnologia Inverter, visa à otimização do consumo de energia e à garantia da eficiência administrativa no registro de prontuários eletrônicos. Todo o mobiliário clínico e administrativo foi especificado com foco na ergonomia, resistência e facilidade de higienização de superfícies, assegurando alta durabilidade sob uso severo e contínuo. Esse conjunto de soluções integradas reduz os custos operacionais com manutenções e garante a máxima economicidade e a correta aplicação dos recursos públicos vinculados à Emenda Parlamentar Federal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás tem como responsabilidade a execução de políticas públicas de atenção primária, bem como a garantia de condições seguras, ergonômicas e adequadas para a realização de consultas, exames, tratamentos odontológicos e procedimentos clínicos. Cabe à pasta assegurar a completa estruturação física e tecnológica das Unidades Básicas de Saúde do município (ESF I, II, III e IV), promovendo o controle rigoroso de infecções por meio da esterilização eficiente de materiais e disponibilizando o suporte de informática e mobiliário necessários para a continuidade e a excelência dos serviços prestados à população.

2.2. Atualmente, o município enfrenta limitações na estrutura física, tecnológica e de mobiliário das Unidades Básicas de Saúde (ESF I, II, III e IV), o que ocasiona gargalos no atendimento clínico, odontológico e administrativo diário. A obsolescência técnica de parte dos computadores compromete a agilidade no registro de prontuários eletrônicos, enquanto o desgaste natural de mobiliários, equipamentos de diagnóstico (como otoscópios e



eletrocardiógrafos) e aparelhos de esterilização gera custos elevados com manutenções corretivas e compromete a eficiência dos serviços preventivos.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição integrada desses novos equipamentos e materiais permanentes, garantindo segurança biológica nos procedimentos, precisão nos diagnósticos, melhoria ergonômica nas recepções e modernização da infraestrutura de TI. A contratação justifica-se pela necessidade de adquirir bens novos, dotados de garantia de fábrica, assistência técnica e total conformidade com as normas da ANVISA e da ABNT. A medida observa estritamente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo a aplicação integral e correta dos recursos federais vinculados à Emenda Parlamentar.

Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos serão utilizados para:

- **a) Atendimento clínico e diagnóstico:** Realização de exames de eletrocardiografia digital e otoscopia com alta precisão diretamente nos consultórios das unidades assistidas;
- **b) Biossegurança e esterilização:** Processamento e esterilização segura de kits de curativos e instrumentais ambulatoriais por meio de autoclave de mesa de alta capacidade;
- **c) Assistência odontológica e fisioterápica:** Suporte a procedimentos de saúde bucal com ultrassom odontológico e sessões de reabilitação muscular com eletroestimulação e laserterapia;
- **d) Eficiência administrativa e inclusão digital:** Modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação com proteção elétrica via nobreaks, agilizando a inserção de dados no prontuário eletrônico do cidadão e nos sistemas do Ministério da Saúde;
- **e) Humanização e ergonomia:** Estruturação das áreas de recepção, copas e consultórios com mobiliários, climatização e eletrodomésticos adequados, oferecendo conforto aos usuários do SUS e servidores municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição integrada de equipamentos e materiais permanentes (móveis, equipamentos de Tecnologia da Informação, aparelhos odontológicos,



fisioterápicos e médicos), novos e sem uso anterior, destinados ao atendimento das demandas assistenciais e administrativas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bom Jardim de Goiás - GO. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, critério de julgamento menor preço por item, visando assegurar a ampla competitividade, a transparência do certame, a celeridade processual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A implementação desta solução integrada permitirá a reestruturação e a modernização tecnológica das unidades ESF I, II, III e IV. A medida visa eliminar gargalos no fluxo de atendimento clínico, qualificar o diagnóstico de patologias, garantir a segurança biológica por meio de processos eficientes de esterilização e aprimorar a infraestrutura de TI para o registro de prontuários eletrônicos.

Todos os 98 itens permanentes deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas legais, sanitárias e de segurança vigentes (ANVISA e ABNT). A aquisição será viabilizada por meio de repasse financeiro integral da **Emenda Parlamentar Federal nº 71100005**, vinculada à **Proposta de Equipamento nº 11283491000125005** junto ao Fundo Nacional de Saúde (FNS), totalizando o investimento global de **R\$ 153.259,00**, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos vinculados e expandindo a capacidade resolutiva da Atenção Primária municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa vencedora do certame assumir a responsabilidade direta, integral e exclusiva pelo fornecimento, transporte, descarregamento e, quando couber, montagem ou instalação dos equipamentos e materiais permanentes nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa vencedora do certame assumir a responsabilidade direta, integral e exclusiva pelo fornecimento, transporte, descarregamento e, quando couber, montagem ou instalação dos equipamentos e materiais permanentes nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.



4.2. Da Habilitação Técnica e Requisitos do Objeto (Critérios de Qualificação):

Para fins de comprovação da capacidade técnica indispensável à execução do objeto, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar, na fase de habilitação regulada pelo Edital, os seguintes requisitos específicos:

4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento do item, pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2.2. Registro do Produto (ANVISA): Comprovação de regularidade do equipamento ofertado (Autoclave) perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação de cópia do Registro ou do Cadastramento, em plena conformidade com a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e com as resoluções vigentes da ANVISA.

4.2.2.1. Para a comprovação de que trata o subitem 4.2.2, serão aceitos "prints" ou relatórios de consulta extraídos do sítio oficial da ANVISA na internet, cuja autenticidade e validade estarão sujeitas à confirmação e diligência por parte do Agente de Contratação / Comissão de Contratação.

4.2.2.2. Caso o Registro ou Cadastramento do produto esteja vencido, a licitante deverá apresentar o comprovante/protocolo eletrônico de solicitação de sua revalidação, protocolado dentro do prazo legal, acompanhado da cópia do registro vencido, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei Federal nº 6.360/1976.

4.2.2.3. A não apresentação do documento de regularidade na ANVISA (or do respectivo protocolo tempestivo de revalidação) ensejará na inabilitação da empresa licitante.

4.3. Demais Requisitos de Habilitação (Remissão ao Edital):

As exigências formais de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira (Certidão de Falência) e as Declarações Obrigatórias (Inexistência de fato superveniente, trabalho do menor, idoneidade e ausência de vínculo com o Município de Bom Jardim de Goiás/GO) **não são detalhadas neste Termo de Referência, devendo constar de forma consolidada no instrumento convocatório (Edital)**, sob pena de usurpação da competência da fase competitiva do certame.

4.4. Exigência de garantia da contratação:

Não haverá exigência da prestação de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A dispensa dessa garantia visa reduzir os custos indiretos de participação das empresas, ampliando a competitividade e estimulando a participação de um maior número de fornecedores e distribuidores no Pregão Eletrônico.

Em contrapartida, para salvaguardar o patrimônio público e assegurar a eficiência e durabilidade dos bens adquiridos, será obrigatoriamente exigida a garantia técnica de fábrica (garantia do fabricante) contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos. Esta garantia técnica deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, conforme os prazos e condições específicos estabelecidos para cada categoria de equipamento e material permanente nas especificações deste Termo de Referência, contados a partir da data do Recebimento Definitivo dos bens.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- **5.1. Local e Horário de Entrega:** Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues, obrigatoriamente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás - GO, após a formalização da respectiva Ordem de Fornecimento, observando o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h.
- **5.2. Responsabilidade Logística:** Correrão por conta exclusiva da empresa contratada todas as despesas decorrentes de transporte, frete, seguro, carga, descarga e movimentação interna dos materiais até o local de armazenamento indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, respondendo a contratada por quaisquer avarias ocorridas durante o percurso.
- **5.3. Recebimento dos Bens:** O recebimento dos materiais dar-se-á em duas etapas:
 - **a) Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega na Secretaria Municipal de Saúde, para mero efeito de conferência de volumes, integridade das embalagens e notas fiscais.



- **b) Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a entrega, condicionado à verificação física individual de cada item, realização de montagens, testes de funcionamento bem-sucedidos e entrega dos respectivos Manuais do Usuário.
- **5.4. Orientação Operacional e Suporte:** Para os equipamentos de maior complexidade tecnológica (como o eletrocardiógrafo ou softwares integrados de informática), a empresa contratada deverá, no ato da entrega ou instalação, fornecer orientação técnica básica e instrução operacional aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo o manuseio correto, rotinas de inicialização, cuidados de conservação e canais de acionamento do suporte técnico.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento decorrente de fato superveniente ou de interesse da Administração, o cronograma de entrega dos equipamentos e materiais permanentes será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila na própria Ata de Registro de Preços.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da detentora da Ata para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa registrada para reunião inicial para apresentação das diretrizes de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a entrega dos equipamentos e materiais permanentes, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. Fiscalização

O fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes decorrente da Ata de Registro de Preços e da respectiva Nota de Empenho deverá ser acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como fiscal do objeto, ou por seu substituto legal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que se constate que a CONTRATADA:

- a. Não produzir os resultados acordados;
- b. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- a. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 **Recebimento/ Prazo de Entrega:** Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser obrigatoriamente entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás - GO no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho por parte da empresa contratada, ficando a montagem, a instalação e a testagem funcional sob a responsabilidade exclusiva do Município

7.2.2. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega física dos materiais permanentes na Secretaria Municipal de Saúde, por servidor ou comissão devidamente designada, para fins de verificação da integridade das embalagens e dos bens, conferência dos números de série e validação sumária com a respectiva Nota Fiscal.

7.2.3. Recebimento Definitivo: Será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após a conclusão bem-sucedida de todas as etapas de montagem, testes de funcionamento de TI, testes de aparelhos eletromédicos e validação funcional executados de forma autônoma pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, atestando a perfeita conformidade dos bens com as especificações exigidas no edital

7.2.4. Termo Técnico: O Recebimento Definitivo será formalizado mediante termo detalhado,



assinado pelo fiscal do contrato ou comissão nomeada, atestando o perfeito funcionamento de todo o sistema e o cumprimento de todas as exigências editalícias.

7.3 Liquidação: Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados da ARP e do órgão contratante;
- d) valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/ARP, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.10. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal.

7.11. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, em conformidade com a legislação vigente aplicável. O certame será conduzido com observância aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.3. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, compatível com os preços praticados no mercado, e que comprove o atendimento às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando exigidas.

8.4. Regime de execução: O regime de execução do contrato/ARP será empreitado por preço unitário.



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal Saúde para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

10. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

10.1. O Prazo de Entrega: Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser obrigatoriamente entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás - GO no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho por parte da empresa contratada, ficando a montagem, a instalação e a testagem funcional sob a responsabilidade exclusiva do Município. A entrega deverá ser acompanhada de toda a documentação exigida (manuais e termos de garantia de fábrica) e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referências e no instrumento contratual.

Bom Jardim de Goiás - GO, 04 de maio de 2026.

JURACI CASTRO GOMES

Diretora do Dep. de Atenção Básica de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-GO

ANEXO II

PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 **(Papel timbrado da licitante)**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

I. OBJETO

Contratação de empresa tem por objetivo futuro e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bom Jardim de Goiás - GO, custeados com recursos da Emenda Federal nº 71100005, vinculada à Proposta de Equipamento nº 11283491000125005, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente:

Empresa:

Endereço:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

Nº. do CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões



existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para contratação de empresa tem por objetivo a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bom Jardim de Goiás - GO, custeados com recursos da Emenda Federal nº 71100005, vinculada à Proposta de Equipamento nº 11283491000125005, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

Especificação do Objeto e Quantidade: COLOCAR A QUANTIDADE, DESCRIÇÕES, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, conforme consta no termo de referência.

Observação: Os valores são propostos pela empresa licitante.

(Local)(Data)

Nome

Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

1 OBSERVAÇÕES

1.1 INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega de forma imediata, contados da ordem de compra.

1.2. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.



1.3. Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) deverá ser fornecido em meio magnético (Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos produtos cotados. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas, conforme item 6.1.1 do Edital. Esta planilha poderá ser solicitada pelo email: licitacao@bomjardim.go.gov.br

1.4. Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

- A) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OS CAMPOS DE VALOR UNITÁRIO E TOTAL.
- B) NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.
- C) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

1.5. O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador e no julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.



ANEXO II-B
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA - MODELO
(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

OBJETO

Contratação de empresa tem por objetivo o futuro e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bom Jardim de Goiás - GO, custeados com recursos da Emenda Federal nº 71100005, vinculada à Proposta de Equipamento nº 11283491000125005, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(Local)(Data)

Nome

Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO MODELO
(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

OBJETO

Contratação de empresa tem por objetivo o futuro e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bom Jardim de Goiás - GO, custeados com recursos da Emenda Federal nº 71100005, vinculada à Proposta de Equipamento nº 11283491000125005, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(Local)(Data)

Nome

Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

OBJETO

Contratação de empresa tem por objetivo de futuro e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bom Jardim de Goiás - GO, custeados com recursos da Emenda Federal nº 71100005, vinculada à Proposta de Equipamento nº 11283491000125005, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local)(Data)

Nome

Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL MODELO
(Papel timbrado da licitante)**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

OBJETO

Contratação de empresa tem por objetivo o futuro aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bom Jardim de Goiás - GO, custeados com recursos da Emenda Federal nº 71100005, vinculada à Proposta de Equipamento nº 11283491000125005, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

(Local)(Data)

Nome

Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO **EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome,

RG do Representante Legal,

Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO.

Local e Data

Nome,

RG do Representante Legal,

Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [ANO]/[NÚMERO]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [NÚMERO]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.283.491.0001/41, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **JORGE DE LIMA ALVES**, brasileiro, Casado, portador do CPF nº ***.361.971-77, e, de outro lado, a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, estabelecida na XXXX, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) do RG nº XXXX e CPF nº XXXX, RESOLVEM registrar os preços obtidos no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026**, homologado em XXXX, firmando a presente Ata com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bom Jardim de Goiás - GO, custeados com recursos da Emenda Federal nº 71100005, vinculada à Proposta de Equipamento nº 11283491000125005, a fim de atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás, conforme especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração Pública.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS

3.1. O preço unitário adjudicado, as especificações e o quantitativo máximo a ser eventualmente adquirido são os descritos na tabela abaixo:

Item	Especificação Resumida	Marca Modelo	/ Unid.	Quant. Máxima	Preço (R\$)	Unitário Preço (R\$)	Total
01	XXXXX	XXX	Unid. 01		R\$ XXX	R\$ XXX	

3.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a contar da apresentação da proposta, ressalvadas as hipóteses de revisão motivada por desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E NÃO OBRIGATORIEDADE

4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações decorrentes, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos por lei para a aquisição do objeto.

4.2. É assegurado à Detentora da Ata o direito de preferência no fornecimento em igualdade de condições, caso a Administração opte por adquirir a autoclave listado nesta ata durante o seu período de validade.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E ENTREGA

5.1. A contratação do objeto registrado dar-se-á mediante a emissão de **Nota de Empenho** e/ou **Ordem de Fornecimento**, que substituirá o termo de contrato/ARP nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A Detentora da Ata deverá retirar ou receber o documento de contratação no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formalizada pelo Órgão Gerenciador.

5.3. O prazo de entrega dos equipamentos e materiais será de, no máximo, **30 (trinta) dias**, contados estritamente a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.4. O local de entrega será nas dependências do Hospital Municipal Santa Clara de Bom Jardim de Goiás, correndo todos os custos de frete, seguro e transporte por conta exclusiva da Detentora da Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1. A indicação da dotação orçamentária não é obrigatória na assinatura desta Ata, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 para o Sistema de Registro de Preços.

6.2. As despesas decorrentes das contratações efetivas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem obrigatoriamente indicadas e reservadas pelo Órgão Gerenciador no momento da emissão de cada Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações.

7.2. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem justificativa aceitável;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- c) Sofrer sanção de idoneidade ou de impedimento de licitar e contratar.

7.3. O cancelamento por iniciativa da Detentora da Ata poderá ocorrer mediante pedido formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que comprovada a impossibilidade de cumprimento das exigências por fato superveniente.

CLÁUSULA OITAVA – ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES ("CARONA")

8.1. Fica vedada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por quaisquer órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório inicial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata ou nas ordens de fornecimento dela decorrentes sujeitará a Detentora da Ata às sanções administrativas capituladas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10%;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aragarças/GO, Estado de Goiás, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro.

Para firmeza e validade do que ficou avençado, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bom Jardim de Goiás/GO, XX de XX de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

Órgão Gerenciador

[NOME DA EMPRESA DETENTORA DA ATA]

Detentora da Ata

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO
(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026

OBJETO

Contratação de empresa tem por objetivo a futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bom Jardim de Goiás - GO, custeados com recursos da Emenda Federal nº 71100005, vinculada à Proposta de Equipamento nº 11283491000125005, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, não ter recebido do Município de Bom Jardim de Goiás, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

(Local)(Data)

Nome,

Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal

ANEXO X
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante: Diretora do Dep. de Atenção Básica de Saúde /Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bom Jardim de Goiás - GO, custeados com recursos da **Emenda Federal nº 71100005**, vinculada à **Proposta de Equipamento nº 11283491000125005**.

Dotação Orçamentária: A despesa com a contratação correrá à conta da seguinte rubrica:

ATENÇÃO BÁSICA	DOTAÇÃO: 22.18.10.301.2210.10.1.039.4.4.90.52 Ficha 443 Fonte 2.82.000
ATENÇÃO BÁSICA	DOTAÇÃO: 22.18.10.301.2210.1.039.4.4.90.52 Ficha 443 Fonte 1.02.000

Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Regulamentação: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

justificativa e obrigatoriedade do ETP

- **Fundamentação Legal:** A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar cumpre o disposto no Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo documento obrigatório para planejar a contratação e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida.
- **Inaplicabilidade de Exceções:** Registra-se que o objeto desta contratação — aquisição de equipamento de capital do tipo Autoclave Hospitalar — não se enquadra nas hipóteses de dispensa ou facultatividade de ETP previstas no Art. 75 e Art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021, tampouco se trata de serviço contínuo, tornando indispensável o presente planejamento.



- **Justificativa da Solução:** Contratação de empresa para o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, por meio de Pregão Eletrônico, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bom Jardim de Goiás - GO, custeados com recursos da Emenda Federal nº 71100005, vinculada à Proposta de Equipamento nº 11283491000125005 do Ministério da Saúde.

Objeto da pretendida contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS)/ Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás - GO

Espécie/Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do Processo: 3203/2026. NLLC-14.133/2021, Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a estruturação e o fortalecimento da rede de atenção básica do município por meio da aquisição e instalação de equipamentos e materiais permanentes (abrangendo mobiliário clínico, equipamentos de tecnologia da informação e aparelhos eletromédicos), visando atender às demandas operacionais e de assistência à saúde da Secretaria Municipal de Saúde, junto às Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Bom Jardim de Goiás - GO. A medida considera a necessidade imperiosa de garantir a continuidade, a eficiência, o acolhimento humanizado e a segurança biológica dos serviços públicos de saúde prestados diariamente à população. Atualmente, a infraestrutura das unidades assistidas necessita de expansão, modernização e substituição de itens que se encontram em estado de desgaste ou defasagem tecnológica, decorrentes do fluxo contínuo de atendimento ambulatorial, consultas clínicas, procedimentos de enfermagem, imunização e atendimentos odontológicos.

Tal situação gera a necessidade de reestruturação para mitigar riscos de interrupção nos fluxos de atendimento preventivo e de triagem, além de evitar o aumento de



custos com manutenções corretivas em mobiliários e equipamentos antigos. O reforço dessa infraestrutura — com computadores modernos para o prontuário eletrônico, aparelhos médicos de diagnóstico (como eletrocardiógrafo e otoscópios), autoclaves de mesa e mobiliários adequados para recepção e consultórios — mostra-se imprescindível para assegurar a conformidade com as normas sanitárias vigentes da ANVISA, garantir a ergonomia dos servidores e proporcionar um ambiente digno e seguro para os pacientes.

Destaca-se que a aquisição dos referidos equipamentos será integralmente viabilizada por meio de recursos federais provenientes da **Emenda Parlamentar nº 71100005**, estritamente vinculada à **Proposta de Equipamento nº 11283491000125005 do Ministério da Saúde**, demonstrando o compromisso da Administração Pública com a correta e tempestiva aplicação das verbas vinculadas e com o cumprimento das metas de estruturação do Sistema Único de Saúde (SUS). Assim, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços revela-se altamente necessária, oportuna e conveniente ao interesse público, visando consolidar a capacidade operacional das Unidades Básicas de Saúde e promover um atendimento primário mais ágil, seguro e eficiente à população de Bom Jardim de Goiás – GO.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deve atender ao interesse público da forma mais vantajosa, o que exige o estabelecimento de requisitos técnicos mínimos para cada item permanente solicitado. Esses requisitos não podem ser arbitrários: precisam ser definidos de modo objetivo — como a exigência de registro ou cadastro ativo na ANVISA para os aparelhos médicos (eletrocardiógrafo, otoscópios e lasers), certificação de conformidade do INMETRO para os itens eletromédicos, padrões mínimos de processamento e conectividade para os equipamentos de tecnologia da informação, e conformidade com as normas de ergonomia (NR-17) para as longarinas e mobiliários —, garantindo igualdade de condições entre os licitantes e assegurando que os bens adquiridos realmente cumpram sua função essencial de estruturação, biossegurança e melhoria no atendimento à atenção primária da população.

Sob a ótica jurídica, essa especificação técnica detalhada e padronizada concretiza o princípio da isonomia nas contratações públicas e protege a Administração Municipal de futuras discussões sobre vícios, direcionamentos ou favorecimentos indesejados, assegurando a ampla competitividade no certame eletrônico.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:



Nesse caso, adotamos a seguinte opção:

(X) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas através de orçamentos levantados junto a licitantes do ramo do referido objeto, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da saúde;

() Ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

() Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

() Ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Fundamentação: O levantamento de mercado e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar encontram-se estritamente balizados e vinculados à Proposta de Equipamento nº 11283491000125005, aprovada pelo Ministério da Saúde (p. 1), e custeada com recursos da Emenda Parlamentar Federal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(Em atendimento ao inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na aquisição definitiva de equipamentos e materiais permanentes novos, de primeiro uso, de fabricação recente e sem uso anterior, abrangendo mobiliário clínico, equipamentos de tecnologia da informação e aparelhos eletromédicos, destinados ao atendimento e à reestruturação operacional das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bom Jardim de Goiás - GO. A opção pela aquisição de bens novos visa assegurar máxima confiabilidade, perfeita adequação ergonômica e sanitária, eficiência nas rotinas de atendimento da atenção primária e eliminação imediata de custos com manutenções



corretivas recorrentes provocadas pela defasagem do mobiliário e maquinário atualmente em uso nas unidades.

A implementação dessa solução permitirá a modernização e padronização do parque tecnológico e estrutural das UBS (ESF I, II, III e IV), garantindo maior agilidade no processamento de dados (através dos novos computadores e notebooks para o Prontuário Eletrônico), precisão diagnóstica (por meio de aparelhos médicos como eletrocardiógrafo e otoscópios) e a correta esterilização de rotina (via autoclaves de mesa), além de prover um ambiente digno, humanizado e seguro para pacientes e servidores nas áreas de recepção e consultórios. Os bens a serem adquiridos atenderão rigorosamente às exigências legais vigentes, incluindo as certificações compulsórias do INMETRO, registros e cadastros ativos na ANVISA (para os itens de natureza médica) e as diretrizes de ergonomia da NR-17 (para os mobiliários).

A aquisição será integralmente viabilizada por meio de recursos provenientes da **Emenda Parlamentar Federal nº 71100005**, vinculada à **Proposta de Equipamento nº 11283491000125005 do Ministério da Saúde**.

Exigências de Fornecimento, Manutenção e Assistência Técnica:

A contratação incluirá, obrigatoriamente por conta da empresa fornecedora contratada, a entrega dos bens de forma fracionada ou integral diretamente nas respectivas Unidades Básicas de Saúde indicadas, bem como a montagem, a instalação e os testes de validação técnica para os equipamentos que assim exigirem. Fica estabelecida a obrigatoriedade de prestação de **garantia técnica mínima de fábrica** contra defeitos de fabricação (conforme prazos estipulados no Termo de Referência para cada categoria de item), a qual deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por meio de rede de assistência técnica autorizada, assegurando a continuidade e a sustentabilidade da solução contratada.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa, atendendo de forma integral e tempestiva à necessidade identificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, abrangendo o fornecimento, a entrega descentralizada, os critérios de instalação, as exigências de garantia de fábrica e a cobertura de assistência técnica para o conjunto de equipamentos e materiais permanentes (mobiliário clínico, aparelhos médicos e tecnologia da informação) destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, em estrito atendimento ao inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Os quantitativos a serem contratados encontram-se integralmente dispostos e detalhados neste Termo de Referência. Restam dispensadas documentações complementares de suporte ou memórias de cálculo adicionais de consumo local, uma vez que o dimensionamento e a orçamentação dos 98 itens permanentes decorrem estritamente da **Proposta de Equipamento nº 11283491000125005**, previamente cancelada, validada e aprovada pelo Ministério da Saúde com base nos parâmetros nacionais de infraestrutura para Unidades Básicas de Saúde (UBS).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimamos o valor global máximo da contratação em **R\$ 162.081,89 (Cento e sessenta e dois mil, oitenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, em estrita conformidade com o montante financeiro total aprovado e disponibilizado para a referida Proposta de Equipamento.

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação acompanhada da especificação dos preços unitários referenciais máximos admitidos para os itens permanentes solicitados, cujos documentos de suporte e mapa de cotações constam como anexo deste instrumento. Optou-se pela **não aplicação do sigilo** do valor estimado, mantendo-se a total transparência dos preços referenciais desde a publicação do edital para ampla consulta e competitividade dos licitantes no sistema do Pregão Eletrônico, tudo em estrito atendimento ao inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 7º, inciso VI da IN nº 40/2020.

8. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta comporta o parcelamento do objeto em itens/lotes distintos, considerando a natureza diversificada e a divisibilidade dos equipamentos permanentes e materiais solicitados para as Unidades Básicas de Saúde (UBS). A divisão do certame em lotes específicos por afinidade de mercado (como tecnologia da informação, mobiliário administrativo/clínico e aparelhos eletromédicos) mostra-se técnica e economicamente viável. Essa modelagem promove a ampla competitividade no ambiente do Pregão Eletrônico,



permitindo que microempresas e fornecedores especializados em cada segmento concorram em igualdade de condições.

Ademais, a adjudicação por itens ou lotes afins não gera prejuízo ao complexo do objeto ou perda de economia de escala. Pelo contrário, assegura a obtenção de propostas mais vantajosas para o erário e reduz significativamente os riscos de desabastecimento, uma vez que a Administração não ficará dependente de um único fornecedor para a entrega de materiais de naturezas tão distintas. A entrega será coordenada e centralizada pela Secretaria Municipal de Saúde para suprir as demandas planejadas das quatro unidades assistidas.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (Artigo 18, § 1º, inciso VIII, combinado com o Artigo 47, II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021)

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

No presente caso, poderão ocorrer futuras contratações correlatas e/ou interdependentes voltadas à continuidade da modernização tecnológica da atenção primária ou à aquisição de insumos específicos para o funcionamento e uso diário dos materiais adquiridos (como cartuchos e toners para as impressoras, bobinas para o eletrocardiógrafo, além de kits de consumo odontológico e clínico). Caso restem itens remanescentes, fracassados ou desertos no presente certame, estes poderão ser formalmente relicitados ou realocados, buscando-se sempre a obtenção de economias e ganhos em escala para o Município. Adicionalmente, a partir da entrega e consolidação do uso desses itens permanentes nas respectivas Unidades Básicas de Saúde (UBS), poderão ser identificadas posteriores ações complementares — como a contratação de serviços de suporte técnico de TI, manutenção preventiva e calibração periódica de equipamentos médicos —, as quais serão sopesadas e planejadas em futuras contratações do setor de saúde.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não consta prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que a necessidade de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes decorre de fato superveniente, relacionado à liberação e disponibilização de recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 71100005, vinculada à Proposta de Equipamento nº



11283491000125005 do Ministério da Saúde, recurso este não existente ou consolidado à época da elaboração do referido plano anual. Ressalta-se que a contratação atende a uma demanda essencial de reestruturação e modernização da atenção básica municipal e, por se tratar de ingresso extraordinário de receita vinculada, o PCA será devidamente atualizado e formalizado para fazer constar estes itens, conforme a legislação vigente, garantindo a total regularidade e a transparência do processo licitatório.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação, pretende-se alcançar a melhoria da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde por meio da disponibilização e instalação de equipamentos e materiais permanentes novos (mobiliário clínico/administrativo, aparelhos médicos de diagnóstico e equipamentos de TI), adequados e seguros para suprir as demandas descentralizadas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bom Jardim de Goiás - GO. Espera-se reduzir significativamente as filas de espera e o tempo de triagem, eliminar os custos elevados com manutenção corretiva de mobiliários e maquinários obsoletos, e garantir maior regularidade, resolutividade e eficiência na prestação dos serviços da atenção primária. Além disso, a contratação visa proporcionar níveis ótimos de acolhimento humanizado, precisão diagnóstica (através do eletrocardiógrafo e otoscópios) e segurança biológica na esterilização de rotina (via autoclaves de mesa), otimizando a aplicação dos recursos públicos ao estruturar a rede municipal com verba 100% federal. Os equipamentos de informática modernos (desktops e notebooks) permitirão a consolidação e a agilidade no uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), otimizando o tempo e a produtividade das equipes médicas e de enfermagem.

Sob o aspecto do desenvolvimento sustentável, os aparelhos eletromédicos e de climatização adquiridos contarão com tecnologias de alta eficiência energética (como selo Procel e certificações equivalentes), minimizando o consumo elétrico das unidades. Como resultado final, espera-se o fortalecimento da política pública de saúde municipal, oferecendo um atendimento básico mais ágil, digno, seguro e contínuo a toda a população.

Fundamentação:

- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional

sustentável (Art. 7º, inciso X da IN SEGES/ME nº 40/2020).

76

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Previamente à contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências: verificar a disponibilidade orçamentária e financeira por meio do correto vínculo dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 71100005; elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, com definição clara das especificações técnicas de cada um dos itens permanentes solicitado; avaliar e planejar o espaço físico e o mobiliário de suporte nas quatro Unidades Básicas de Saúde (UBS) destinatárias (ESF I, II, III e IV) para garantir a perfeita acomodação e instalação dos novos equipamentos; certificar a compatibilidade lógica e de rede elétrica comum das unidades para o recebimento dos novos computadores e notebooks de informática; realizar ampla pesquisa de preços para estimativa do valor de mercado; definir a modelagem do certame via Pregão Eletrônico e o critério de julgamento mais adequado; assegurar a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis (incluindo as diretrizes da ANVISA e INMETRO para os eletromédicos e NR-17 para os mobiliários); e providenciar a autorização da autoridade competente para o início do processo licitatório, garantindo a regularidade, a transparência e a eficiência da contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição e operação dos equipamentos e materiais permanentes (mobiliário clínico, aparelhos médicos e equipamentos de tecnologia da informação) poderão gerar impactos ambientais controláveis, relacionados principalmente ao consumo regular de energia elétrica e à destinação final de componentes e insumos pós-consumo, bem como de bens que venham a atingir o fim de sua vida útil (lixo eletrônico e resíduos de assistência à saúde). Por se tratar de itens novos e de fabricação recente, estes apresentam maior eficiência energética e menor consumo de recursos se comparado ao acervo obsoleto atualmente em uso, alinhando-se às diretrizes da política nacional de sustentabilidade.

Como medidas mitigadoras, os equipamentos eletromédicos, de informática e de climatização deverão, preferencialmente, contar com tecnologias de baixo consumo de energia (como o Selo Procel ou certificações de eficiência equivalentes), minimizando o impacto na rede elétrica das Unidades Básicas de Saúde (UBS). No que tange aos materiais de tecnologia



da informação (desktops, notebooks e no-breaks), a destinação final de componentes substituídos em manutenções ou ao término de seu ciclo de vida útil deverá observar rigorosamente a logística reversa para Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos (REEE) por parte dos fornecedores ou fabricantes, conforme a legislação ambiental vigente. Adicionalmente, o descarte de insumos clínicos ou materiais que entrem em contato com fluidos biológicos seguirá as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Município, garantindo que os impactos ambientais da contratação sejam reduzidos e devidamente controlados.

Fundamentação:

- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 7º, inciso XII da IN SEGES/ME nº 40/2020)

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Esta unidade administrativa requisitante declara viável a presente contratação, porquanto restou comprovado o atendimento da necessidade e do interesse público na solução pretendida.

JURACI CASTRO GOMES

Diretora do Dep. de Atenção Básica de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-GO